



PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação e atualização diária do estoque de medicamentos disponíveis nas farmácias da rede municipal de saúde no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar e atualizar diariamente, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, a relação dos medicamentos disponíveis e indisponíveis no estoque da rede municipal de saúde.

Art. 2º A divulgação de que trata esta Lei deverá conter, no mínimo:

I – Nome genérico do medicamento;

II – Quantidade em estoque;

III – Identificação das unidades de saúde/farmácias municipais onde o medicamento pode ser encontrado;

IV – Data e hora da última atualização.

Parágrafo único. Em caso de indisponibilidade de determinado medicamento, o sistema deverá informar a previsão de reabastecimento ou, se for o caso, a alternativa terapêutica disponível na rede.

Art. 3º As informações deverão ser apresentadas de forma clara, em formato de dados abertos e de fácil acesso ao cidadão, permitindo a pesquisa por nome do fármaco ou por bairro/unidade de saúde.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

JOÃO MACHADO

Vereador

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro

Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5626

e-mail: joamachado@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Art. 4º O Poder Executivo terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, para implementar as adaptações tecnológicas necessárias no portal oficial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de Junho de 2026.

JOÃO MACHADO
Vereador – PDT

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo

<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência

www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200370031003400380032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP-Brasil.





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

JOÃO MACHADO

Vereador
Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5626
e-mail: joamachado@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores(a) Vereadores(a);

O presente Projeto de Lei visa conferir efetividade aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência na Administração Pública.

É comum que cidadãos, muitas vezes em condições de saúde fragilizada ou com dificuldades financeiras, desloquem-se até as farmácias municipais apenas para descobrir que o medicamento prescrito está em falta.

A atualização diária do estoque no site oficial permitirá que o munícipe planeje sua retirada, evitando deslocamentos desnecessários e permitindo um controle social mais rígido sobre a gestão de insumos de saúde.

Ressalte-se que a medida não cria novos órgãos, mas apenas utiliza a estrutura tecnológica já existente para dar transparência a dados que são de interesse público.

Diante do exposto, e contando com o apoio dos Nobres Colegas, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, ES 02 de Junho de 2026.

JOÃO MACHADO
Vereador – PDT

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200370031003400380032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP-Brasil.

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

